

## SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

## PORTARIA SPU/SP/MGI Nº 7.118, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MGI nº 572 de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 09 de março de 2023, pela Portaria SPU/ME nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, e demais elementos que integram o processo 10154.024625/2025-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção do Projeto "Pump Track" - complexo esportivo situado na praia, em área denominada como "Área Indicada para Construção de Complexo Esportivo Convênio Federal Nº 1093758-57/959788/2024".

Art. 2º Trata-se da execução de projeto que contempla a utilização de área total de 13.790,00 m<sup>2</sup>, distribuída conforme segue: Pista Pump Track - 4.487,22 m<sup>2</sup>; Quadra de Beach - 1.465,08 m<sup>2</sup>; Espaço destinado a reuniões - 211,04 m<sup>2</sup>; e Piso drenante de passeio - 302,25 m<sup>2</sup>, em conformidade com as especificações constantes do projeto apresentado.

Art. 3º A requerente, Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através de sua Secretaria de Urbanismo, na condição de Gestor municipal de utilização de praias urbanas, a partir do Termo de Adesão à Gestão de Praias protocolado na SPUSP em 12 de maio de 2025, se propõe a atender as exigências e condicionantes ambientais formuladas pela própria instituição ambiental municipal, bem como as recomendações da Nota Técnica SEI nº 26523/2025/MGI, constante no processo.

Art. 4º Após a conclusão, a requerente deverá fornecer à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo documentos, plantas, desenhos e imagens que comprovem ter sido a obra executada em conformidade com o projeto apresentado.

Art. 5º Ficará a requerente também incumbida pela limpeza do local durante e ao término das atividades de construção e utilização do espaço;

Art. 6º A presente autorização se dá em caráter precário e revogável a qualquer momento, não implicando na constituição de domínio, não gerando direitos a qualquer indenização sobre benfeitorias.

Art. 7º A requerente deverá obter todas as demais permissões, autorizações e/ou licenças necessárias ou exigidas por outros órgãos.

Art. 8º Responderá a interessada, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação de equipamentos e da realização das obras de que trata esta portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO SANTOS CARVALHO

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO**

## DESPACHOS

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFICADO FÁCIL, CNPJ: 59.759.686/0001-41, vinculada à AC PROCERTI. Processo nº 00100.001252/2025-94.

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ICP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ: 61.091.565/0001-16, vinculada à AC SAFEWEB RFB. Processo nº 00100.001620/2025-02.

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR EAC WEB CERTIFICADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS, CNPJ: 51.821.373/0001-64, vinculada à AC SYNGULARID MÚLTIPLA. Processo nº 00100.001642/2025-64.

PEDRO PINHEIRO CARDOSO  
Diretor

**Ministério da Integração  
e do Desenvolvimento Regional**

**CONSELHO GESTOR DO SISTEMA DE GESTÃO DO PROJETO  
DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO  
COM AS BACIAS HIDRO. - CGPISF**

## RESOLUÇÃO CGPISF Nº 12, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - CGPISF, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17 do Regimento Interno do CGPISF, Portaria MIDR nº 2831, de 14 de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta os Processos nº 59000.014192/2025-41 e 59000.015079/2025-82, resolve:

Art. 1º Deliberar favoravelmente, ad referendum, ao pedido de revisão do Plano de Gestão Anual (PGA) de 2025, formulado pelo Estado do Rio Grande do Norte, em razão de sua relevância e urgência, conforme exposto na Nota Técnica nº 109/2025/CGPS/DPE/SNSH-MIDR (SEI nº 6067705) e em seu Anexo (SEI nº 6067885), os quais deverão ser encaminhados à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para as avaliações de sua competência.

Art. 2º Esta deliberação será submetida à apreciação do Plenário do CGPISF na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 2.654, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Sertânia - PE, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Sertânia - PE, no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), para a execução de ações de Recuperação, descritas no Plano de Trabalho aprovado e contido no processo Sei nº 59053.021471/2025-45.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho nº 2025NE000237, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º A utilização dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 4º O cronograma de desembolso dos recursos, nos termos do Art. 14 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, está previsto para liberação em parcela única e a liberação dos recursos está condicionada ao atendimento do disposto no § 2º do Art. 13 da mesma Portaria, pelo ente federado.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º O ente beneficiário deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência para a execução ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do Art. 21 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

## PORTARIA Nº 2.655, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Brejo da Madre de Deus - PE, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Brejo da Madre de Deus - PE, no valor de R\$ 562.200,00 (quinquinhos e sessenta e dois mil e duzentos reais), para a execução de ações de Recuperação, descritas no Plano de Trabalho aprovado e contido no processo Sei nº 59053.016573/2024-68.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho nº 2024NE002258, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º A utilização dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 4º O cronograma de desembolso dos recursos, nos termos do Art. 14 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, está previsto para liberação em parcela única e a liberação dos recursos está condicionada ao atendimento do disposto no § 2º do Art. 13 da mesma Portaria, pelo ente federado.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º O ente beneficiário deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência para a execução ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do Art. 21 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

## PORTARIA Nº 2.674, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Roncador - PR, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Roncador - PR, no valor de R\$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), para a execução de ações de Recuperação, descritas no Plano de Trabalho aprovado e contido no processo Sei nº 59053.021071/2025-30.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho nº 2025NE000455, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º A utilização dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no Art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 4º O cronograma de desembolso dos recursos, nos termos do Art. 14 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, está previsto para liberação em parcela única e a liberação dos recursos está condicionada ao atendimento do disposto no § 2º do Art. 13 da mesma Portaria, pelo ente federado.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º O ente beneficiário deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência para a execução ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do Art. 21 da Portaria nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

## PORTARIA Nº 2.681, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Primavera-PE, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao Município de Primavera-PE no valor de R\$ 1.010.714,00 (um milhão, dez mil setecentos e quatorze reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo Sei nº 59052.036454/2025-12.